

INSTITUTO DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS
FACULDADE DE LETRAS — UNIVERSIDADE DE COIMBRA



Cadernos de Geografia

OS BALDIOS NAS FREGUESIAS DE FEBRES, MIRA E QUIAIOS

BREVE ESTUDO SOCIO-GEOGRÁFICO ¹

RESUMO

Vestígios de antigas práticas comunitárias, *os baldios* detiveram uma importante função económica e social na sociedade rural portuguesa. Ocupando uma vasta área desde a Idade Média até ao século XVIII, ocupam agora uma reduzida superfície em todo o território nacional.

Associados quase sempre à criação de gado, apanha de mato e estrumes, a importância de que disfrutavam entra em decadência simultaneamente com as relações económicas de tipo feudal. O desenvolvimento da sociedade individualista não contempla as práticas colectivas que lhes estão inerentes.

Foi principalmente a partir do século XVIII que se operou a passagem gradual dos terrenos comunitários para a propriedade privada. Esta mudança de titularidade veio gerar conflitos entre as populações que deles usufruíam e alguns órgãos do poder, principais veículos da sua alienação.

Se no território nacional o espaço ocupado pelas terras comunitárias tende a diminuir progressivamente, nalguns casos verifica-se um processo aparentemente contraditório: a área baldia sofre um acréscimo considerável. O espaço geográfico onde se situa é, sem dúvida, o principal suporte de algumas hipóteses de explicação.

Pretende-se com este estudo mostrar como numa situação localizada — freguesias de Mira, Quiaios e Febres — o espaço físico tem em todo este processo um papel importante gerando uma situação aparentemente oposta àquela que decorria no país. A extensa faixa dúnica de formação recente, a que se alia uma instabilidade física considerável, explica em parte as divergências verificadas. Embora a área baldia apresente uma evolução diferente da observada no país, o testemunho de conflitos e tensões nesta zona restrita do centro litoral português são a prova de que, também aqui, a «questão dos baldios» opôs quase sempre as populações aos órgãos do poder, a exemplo do que sucedia na maior parte do território nacional.

¹ Baseia-se este trabalho nas informações por nós recolhidas para as freguesias de N.ª S.ª das Febres, S. Mamede de Quiaios e S. Tomé de Mira. Ver fig. 1. Estas incluem-se numa área mais vasta, onde actualmente desenvolvemos um trabalho de investigação.

R É S U M É

«*Os baldios*», c'est-à-dire, «*des terrains en friche*» qui sont des vestiges d'anciennes pratiques communautaires, ils détinrent une importante fonction économique et sociale dans la société rurale portugaise. Occupant une vaste zone depuis le Moyen-Âge jusqu'au XVIII^e siècle, ceux-là remplissent maintenant une aire plus restreinte dans tout le territoire nationale.

Associés souvent à la création du bétail, au ramassage de la brousse et du fumier, l'importance qu'ils jouissaient entre en décadance simultanément avec les relations économiques de caractéristiques féodales. Le développement de la société individualiste ne considère pas les pratiques collectives qui leur sont inhérentes. C'est surtout à partir du XVIII^e siècle qu'on assiste au passage progressif des terrains communautaires pour la propriété privée.

Ce changement de titularization déclenche des conflits entre les populations qui en avaient l'usufruit et quelques organes du pouvoir, principaux véhicules de leur aliénation.

Si dans le territoire national l'aire occupée par les terrains communautaires tend à diminuer progressivement, dans certains cas, on vérifie un processus apparemment contradictoire: l'aire des «baldios» subit un accroissement considérable. L'espace géographique où celle-ci se situe est, sans doute, le support principal de quelques hypothèses d'explication.

On vise avec ce travail montrer comme dans une situation localisée — *freguesias* de Mira, Quiaios et Febres — l'espace physique joue un rôle très important dans tout le processus provoquant une situation apparemment opposée à celle qui existait dans le pays. La vaste étendue de dunes de formation récente, à laquelle on joint une considérable instabilité physique explique partiellement les divergences vérifiées.

Quoique la zone des «baldios» présente une évolution différente de celle qu'on observe dans le pays, la preuve des conflits et des tensions dans cette aire restreinte du centre littoral portugais sont aussi le témoignage qu'ici la question des «baldios» opposa fréquemment les populations aux organes du pouvoir à l'exemple de ce qui arrivait dans la plupart du territoire national.

S U M M A R Y

The «waste lands» vestiges of ancient community habits, played a very important economical and social rôle in portuguese rural society. They occupied a vast area, since the Middle Ages up to the 18th Century, but they are nowadays, reduced to a small one in all national land.

They were generally speaking, connected with the breeding of livestock, gathering of manure, etc. Its importance decreases simultaneously, with economical feudalistic relations. The development of private society is not according to the collective habits, that exist within the feudal system.

It was from the 18th century onwards, that the changing of collective lands to private ones, took place. This changing caused some conflicts between people who used them and the main power.

Although in national territory, the space occupied by collective land diminishes gradually, it works sometimes in a different way: the waste lands grow considerably. Its geographic situation, is surely, the main reason for that.

With this work, we would like to show, how, in a very well defined situation — the villages of Mira, Quiaios e Febres — the physical side plays a very important rôle, creating a situation apparently different from the rest of the country.

The large dunes of recent formation, with a considerable physical instability, explain, up to a point, the differences that were observed. Although, the waste lands present, in this area, an evolution that differs from the one observed in the rest of the country, the existence of conflicts and the tensions within this limited area of central portuguese coastline, confirms that also in this part of the land, the problems of waste created conflicts between people and the main power, as it happened in almost every part of the portuguese territory.

I — INTRODUÇÃO

Vestígios de antigas práticas comunitárias e depositários de uma importante função económica e social, os *baldios* têm desde há longo tempo gerado conflitos entre a população e os órgãos do poder. É, contudo, em meados do século XIX que o processo se agudiza, iniciando-se um vasto contencioso que se irá arrastar por mais de um século.

Pretende-se, ao longo deste trabalho, por um lado, reconstituir o processo político/jurídico a que se foram sujeitando as terras baldias e, por outro, caracterizar o quadro social e geográfico em que se foi desenvolvendo. Embora esta análise se insira num território relativamente limitado, apresenta interesse e significado mais geral, não só porque o desenvolvimento do processo a que se vão submetendo as terras comunitárias é consentâneo com o que sucede em todo o país, mas também porque adquire características específicas, decorrentes do quadro geográfico onde se desenvolve.

O decreto-lei n.º 39/76 de 19 de Janeiro define, nos seus art.ºs 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, *baldio* «como um terreno insusceptível de apropriação individual, usufruído colectivamente por uma comunidade, segundo o direito que lhe é conferido pelos usos e costumes e que a cada geração compete transmitir, sem perda do usufruto, às gerações que se lhe seguem».

Devem ter sido os forais os primeiros instrumentos jurídicos a atribuir a algumas comunidades a utilização e posse de terrenos, que de facto já lhes pertenciam de acordo com uma prática consuetudinária. Segundo alguns

daqueles documentos medievais, o rei «dotava determinados povos do usufruto exclusivo de certas terras que a partir de então passavam a ser comunitárias: proibia a repartição dos terrenos baldios por courelas individuais, definia o âmbito do aproveitamento comum dos baldios (tradicionalmente pastagens, recolha de lenha e mato) e deliberava, a fim de impedir os senhores poderosos de tomarem de assalto (coutarem) esses mesmos terrenos»¹.

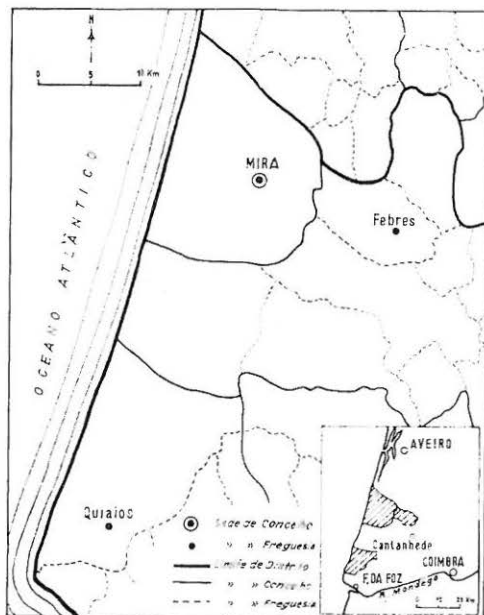


FIG. 1 — Mapa de localização.

É dentro deste mesmo princípio, isto é, defesa dos terrenos baldios, que a Lei das Sesmarias, discutida pelas Cortes de 1375, não permite que terrenos de propriedade colectiva, «logradouros do povo», fossem concedidos por sesmaria². A mesma preocupação se encontra nas Ordenações Afonsinas e Manuelinas. Contudo as Ordenações Filipinas (1602), estabelecem um

¹ Gorção Duarte, «Baldios, propriedade e aproveitamento comunitário», in *Revista de Poder Local*, n.º 6, Março/Abril, 1978.

² De acordo com a definição dada nas *Ordenações Manuelinas* e posteriormente transcrita nas *Ordenações Filipinas*, Sesmarias «são propriamente as dadas, de terras casaes, ou pardieiros que foram, ou são de alguns senhorios, e que já em outro tempo foram lavradas

processo segundo o qual «... se as terras pedidas por sesmaria eram dos povos a cujo município tinha sido concedido foral régio, em que se decretava a pensão tributária, não podia o sesmeiro conceder as terras sem audiência do procurador municipal...»¹, o que vai abrir a possibilidade de apropriação individual de parte ou da totalidade daqueles terrenos.

A legislação pombalina, e a posteriormente promulgada, acelera o processo de desamortização, gerando, por parte da maioria da população, formas de oposição com vista à manutenção daqueles terrenos como complemento silvo-pastoril. Sirva de exemplo a lei de 7 de Agosto de 1793, publicada já no reinado de D. Maria I, que proíbe os pastos comuns em Serpa e Moura, possibilitando que passassem para a propriedade privada². Esta alteração de titularidade é largamente defendida por alguns autores da época. Cite-se a memória de Thomaz António Villa-Nova Portugal, apresentada à Academia Real das Ciências de Lisboa em 1789, em que defende a apropriação daqueles terrenos e onde justifica que as vantagens de apropriação individual são superiores à utilização em comum³. Todavia, a apropriação individual devia contemplar os seus utilizadores. Segundo Villa-Nova Portugal, não se deviam entregar os baldios «aos ricos», pois deixá-los-iam incultos; os pobres não os deviam aforar, pois não teriam possibilidades de pagar o encargo do foro; finalmente também não deviam ser arrendados, pois o rendeiro não faria benfeitorias em terrenos de que não era proprietário.

Como solução para resolver a atribuição das terras comunitárias, aquele autor preconizava que os terrenos de maior aptidão agrícola deveriam ser divididos em partes iguais, sendo as parcelas resultantes entregues, em propriedade plena, aos que até aí as tinham utilizado. A divisão seria por fogos, cabendo a cada um deles uma parcela. No século XIX os mesmos princípios

e aproveitadas e agora o não são», citado por F. A. F. da Silva Ferrão in *Revista de Legislação e Jurisprudência*, «Algumas reflexões à cerca do Decreto de 13 de Agosto de 1832 (Foraes); da Carta de lei de 22 de Junho de 1846; e do *Repertório sobre foraes e doações régias*», ano 7.º, n.º 341, 1875, p. 45. Uma outra definição é dada por Virgínia Rau. Para esta historiadora, sesmarias são as terras distribuídas nos sesmos, sendo estes «os locais destinados a promover cada povoador com uma quota parte de propriedade territorial...». *Sesmarias Medievais Portuguesas*, Lisboa, 1946, pp. 40 e 41.

¹ *Ordenações Filipinas*, Livro IV, título XLIII, citado in *Revista de Legislação e Jurisprudência*, vol. I, 8.º ano, n.º 373, 1875.

² Armando de Castro, «Baldios», in *Dicionário de História de Portugal*, vol. I, Lisboa, 1971.

³ Thomaz António Villa-Nova Portugal, «Memória sobre a cultura dos baldios que há no termo de Ourém» in *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, tomo I, Lisboa, 1789, pp. 413 a 430.

vão ser defendidos e desenvolvidos. O Regime Liberal e a «desagregação progressiva das relações económicas de tipo feudal»¹, cujo processo de decadência já se iniciara, vem contrapor «aos grandes proprietários de linhagem e aos latifúndios o pequeno agricultor e a pequena courela»². A implantação da República em nada vem alterar a legislação que existe, bem pelo contrário, alguns decretos³ são exemplo da tendência cada vez maior para a desamortização, com o pretexto de se aumentar o aproveitamento da área baldia.

A partir de 1927 o processo reacende-se, levando, tal como nos séculos XVIII e XIX, a verdadeiros levantamentos populares. «... Dos baldios continuava a esperar-se a solução de problemas económicos grandes e pequenos...»⁴. A dificuldade encontrada por parte de alguns municípios em dar cumprimento à lei, que remetia para as autarquias locais a obrigação, entre outras, de fornecer aos magistrados casa mobilada, leva a que aqueles órgãos de poder local possam alienar terra baldia⁵. Esta permissão levou, nalguns casos, ao desenvolvimento de processos mais ou menos ilícitos, adjacentes à alienação. O facto de não serem as populações mais pobres, que até aí os tinham utilizado, a terem acesso à posse daqueles terrenos, gerou tensões e conflitos, a que posteriormente nos referiremos.

Em Novembro de 1936, e na sequência da estruturação do Ministério da Agricultura, com base no decreto n.º 27207, é criada a Junta de Colonização Interna. Consta do seu preâmbulo a proposta de criação da Acção Social Agrária com quatro repartições, sendo uma delas a de *Baldios, Incultos e Colonização*. Aí se prevê que, dos baldios, «uns serão arborizados, outros servem de logradouro dos povos, outros podem e devem ser aproveitados para a colonização...». Este decreto atribuía ainda competência à Junta de Colonização Interna para estabelecer a reserva daqueles terrenos.

A florestação levada a cabo por aquela Junta, em consequência da aplicação do decreto referido, leva a formas mais ou menos violentas de oposição por parte de algumas populações. Sendo a criação de gado, nalgumas comunidades, uma actividade com importante significado económico, sofre uma considerável redução, desaparecendo mesmo nalguns casos. A oposição verificada e a luta então desenvolvida contra a florestação levada a

¹ Armando de Castro, *ob. cit.*.

² Gorjão Duarte, *ob. cit.*, p. 18.

³ Refira-se o decreto 10552 de 16 de Fevereiro de 1925.

⁴ *Reconhecimento dos Baldios do Continente*, vol. I, Lisboa, 1939, p. 23.

⁵ É o decreto n.º 13 229, de 7 de Março de 1927, que permite aos municípios «alienar baldios não estreitamente necessários ao logradouro comum».

cabo pelo governo encontra-se bem retratada na obra *Quando os Lobos Uivam* de Aquilino Ribeiro (1950).

As alterações políticas verificadas em Abril de 1974, em Portugal, levam também à alteração da legislação sobre os terrenos baldios. O decreto-lei n.º 39/76, de 19 de Janeiro, não só afirma que «os terrenos baldios ficam fora do comércio jurídico» como também atribui a sua gestão às comunidades locais.

Aliás, a Constituição Política de 1976, na alínea c do n.º 2 do art.º 89.º, consagra aqueles princípios. Contudo, em 1977, a lei das Autarquias Locais (lei n.º 79/77) vem de algum modo reacender a questão, pois no artigo 109.º dispõe: «a definição de coisas comuns, designadamente baldios e outros bens do logradouro comum, pertence à Assembleia Municipal ou Assembleias de Freguesia, competindo a sua administração aos respectivos órgãos executivos autárquicos»; o que, obviamente, está em oposição com o decreto 39/76 e com o artigo 89.º da Constituição, entretanto promulgada.

Só mais tarde, 25/10/1977, a Assembleia da República virá revogar o art.º 109.º da lei 79/77, sob proposta do grupo parlamentar do Partido Comunista, apoiada pelo Partido Socialista e alguns ex-deputados deste partido¹, transferindo novamente para as comunidades locais a gestão dos terrenos baldios.

II — EVOLUÇÃO DA ÁREA BALDIA

Tal como referimos centra-se o nosso estudo nas freguesias de Febres, Mira e Quiaios. Apesar de pequenas comunidades, reportam-se já a alguns séculos os primeiros conflitos, relativos à posse e utilização de terrenos comunitários. Todavia, ainda hoje, há casos que são cenário de tensões motivadas pela posse de tais terrenos.

O quadro A pretende mostrar a evolução da área baldia desde 1884 a 1982.

¹ *Diário da Assembleia da República*, I Série, n.º 14, de 25 de Novembro de 1977.

QUADRO A — EVOLUÇÃO DA ÁREA BALDIA POR FREGUESIAS

FREGUESIAS	ANOS	ÁREA APROXIMADA (HA.)
N. ^a S. ^a das Febres	1884 *	?
	1939 **	37
	1975 ***	15
S. Tomé de Mira	1888 *	20 *****
	1939 **	1500
	1948 ***	2065
	1982	278
S. Mamede de Quiaios	1887 *	?
	1939 **	72
	1975 ***	128

* «Inquérito à cerca dos baldios, feiras, fábricas, serras e rios existentes nos concelhos», *Documentação do Governo Civil*, A.U.C., maço «Baldios 1884-1894».

** *Reconhecimento dos Baldios do Continente*, vol. II, Parte I, Lisboa, 1939.

*** Área determinada em função dos elementos fornecidos pela actual Junta de Freguesia, que possui um inventário dos terrenos baldios de que tem posse.

**** Segundo o inventário elaborado pela Repartição das Finanças de Mira. A área de 1982 foi calculada em função das actualizações sucessivas do *Livro de Registo da propriedade rústica*.

***** Área calculada a partir duma relação de baldios enviada pela Câmara de Mira em 19 de Novembro de 1888 ao Governador Civil de Coimbra, e onde se refere uma avaliação que cifra em 30 000\$000 réis cada are.

A documentação existente no Arquivo da Universidade de Coimbra¹ permite traçar uma imagem do que terá sido a superfície ocupada pelos baldios nos finais do século XIX. A relação apresentada para as três freguesias carece contudo de homogeneidade; enquanto que, para as freguesias de Febres e Quiaios, são referidos somente a designação e situação do baldio, para S. Tomé de Mira, a descrição é mais completa (ver quadros B, C e D). Neste caso, além da designação e situação, é também referida uma avaliação a que tinham sido sujeitos aqueles terrenos, sendo atribuído a cada are o valor de 30 mil réis, o que permite determinar aproximadamente a superfície ocupada, tendo em conta o valor global da avaliação². Para Mira e segundo

¹ *Arquivo do Governo Civil de Coimbra* (A.G.C.C.), maço «Baldios, 1884-1894».

² Ofício contendo uma relação dos Baldios de Mira, em 19 de Fevereiro de 1888, e enviado pelo Administrador do concelho de Mira ao Governo Civil de Coimbra, in A.U.C.: A.G.C.C., maço «Baldios 1884-1894».

QUADRO B — BALDIOS NA FREGUESIA DE N.ª S.ª DAS FEBRES EM 1884

DESIGNAÇÃO DO BALDIO	SITUAÇÃO
Pousio da Fontinha	Fontinha
Um pousio e uma lagoa	Lagoa do Pedro
Um pousio e uma lagoa	Lagoa das Hortas
Um pousio e uma lagoa	Lagoa do Frade
Um pousio e uma lagoa	Lagoa do Caniçal
Um pousio e uma lagoa	Feiteiral
Uma lagoa próxima do	Forno Branco
Uma lagoa	Serredade

Fonte: «Inquérito à cerca dos baldios, feiras, fábricas, serras e rios existentes nos concelhos», *Documentação do Governo Civil*, A.U.C., maço «Baldios 1884-1894».

QUADRO C — BALDIOS NA FREGUESIA DE S. TOMÉ DE MIRA EM 1888

DESIGNAÇÃO DO BALDIO / SITUAÇÃO	ÁREA APROXIMADA (HA.)	VALOR APROXIMADO EM RÉIS
Um pousio na Videira Norte	8	24 000\$000
» » » » Sul	2	6 000\$000
Um terreno na Gandara de Portomar	0.66	2 000\$000
Pinhal do Seixa	0.33	1 000\$000
Um pousio com alguns pinhais na Gandara da Parada	2	6 000\$000
Um pousio denominado Gandara dos Ferreiros	0.33	1 000\$000
Um pinhal denominado Pinhal da Rosa	0.033	100\$000
Um pinhal no sítio da Abaceira	0.33	1 000\$000
Um pinhal com pousio nos Matos da Pia	0.133	400\$000
Um pinhal no sítio das Castinhas	5	15 000\$000
Um pousio no sítio das Castinhas	0.166	500\$000
Um pousio no Ribeiro de S. Tomé	0.33	1 000\$000
Um pousio no Ribeiro do Maio	0.133	400\$000
Um pousio no Ribeiro da Lagoa	0.33	1 000\$000
Um pinhal nas Camadas	0.016	50\$000
Um pinhal no Montealvo e Benfeita	0.33	1 000\$000
Um pousio nas Camarneiras	0.033	100\$000
Um pinhal no Martello	0.016	50\$000
Um pinhal no Cabeço da Malva	0.016	50\$000
Um pousio em S. Tomé	0.066	200\$000
Um pinhal no Montealvo	0.016	50\$000
<i>Área total aproximada</i>	20 ha.	

Fonte: «Inquérito à cerca dos baldios, feiras, fábricas, serras e rios existentes nos concelhos», *Documentação do Governo Civil*, A.U.C., maço «Baldios 1884-1894».

Um baldio sito na Guardiova
» » » nas Achas
» » » na Paipinella
» » » ao sul do Casal Novo
Um piqueno baldio sito na Lomba do Poço Frio
Um baldio denominado Prazo de St.º Amaro

Fonte: «Inquérito à cerca dos baldios, feiras, fábricas, serras e rios existentes nos concelhos»,
Documentação do Governo Civil de Coimbra, A.U.C., maço «Baldios 1884-1894».

aquela avaliação, a área aproximar-se-ia dos 20 ha. Para Febres e Quiaios, apenas é feita uma enumeração das terras baldias: oito para a primeira daquelas freguesias e seis para a segunda.

Devemos salientar que, no que se refere à área ocupada na freguesia de Mira (20 ha.), ela nos parece exígua, quando cotejada com a relação apresentada em 1939 (1 500.4 ha.) pela então Junta de Colonização Interna¹. Se pensarmos que a área baldia tinha tendência para diminuir, como explicar aqueles valores, aparentemente contraditórios? Julgamos que a principal razão residirá no critério utilizado na demarcação das áreas baldias. A Junta de Colonização Interna, na década de 30, não deverá ter utilizado o mesmo que foi seguido nos finais do séc. XIX. A este tempo, devem ter sido considerados *baldios*, apenas, os terrenos também designados de *logradouro comum*, isto é e segundo Cunha Gonçalves, «a apascentação de gados, a produção e corte de matos, combustível ou estrume, a cultura ou outras utilizações, quando não se verifique apropriação individual de qualquer parcela dos terrenos e a fruição, pertença de modo efectivo...². Deverá ter sido nesta base que não se procedeu à inventariação de extensas faixas dúnicas, na época pouco ou nada florestadas³. A área considerada para os pousios da Videira Norte e Videira Sul (muito próximos da costa) difere consideravelmente da referida pela J.C.I.. Para os finais do século XIX, aproximar-se-ia dos 10 ha. e, segundo o critério seguido no levantamento da década de 30, seria de 100 ha., o que deverá estar de acordo com a utilização de critérios diferentes. Por outro lado, o facto de estarem referidos no levantamento

¹ *Reconhecimento dos Baldios do Continente*, vol. II, Parte I, Lisboa, 1939, pp. 932-933.

² Artigo 388.º do *Código Administrativo de 1940*.

³ Cf. *Pinhais e Dunas de Mira*, de Manuel Alberto Rei, Figueira da Foz, 1924, onde a questão do florestamento desta área é tratada.

de 1939 os baldios de *Barra* e *Areão*, com uma área total de 1 000 ha., também eles situados junto à costa, vem ao encontro do que afirmámos anteriormente. Além disso, o assoreamento progressivo das lagoas existentes na área e o aumento da faixa dúnica são factos que não devem ser alheios à disparidade das áreas baldias referenciadas para o final do século XIX e para a década de trinta.

Para Febres e Quiaios, a desigualdade não é tão evidente. Não só a área baldia é menor, como na freguesia de S. Mamede de Quiaios a faixa dúnica não apresenta tão grande extensão.

Com a entrada em vigor da Lei de Desamortização (1869), inicia-se um vasto contencioso entre o poder central e algumas Câmaras e Juntas de Paróquia. Os sistemáticos pedidos de inventariação de baldios e os adiamentos sucessivos por parte das Câmaras escondem, nalguns casos, processos mais ou menos ilícitos de apropriação e alienação de tais terrenos, quer por parte de elementos da Câmara, quer por indivíduos cujas propriedades confrontavam com aqueles. Esta situação deve ter também levado a não serem consideradas terras baldias algumas que, de facto, o eram, e daí uma área tão pequena no final do séc. XIX.

Os testemunhos, referindo a oposição da população aos órgãos de poder local, são inúmeros. Partem de populações que vivem dependentes duma agricultura precária, para quem a criação de gado era um complemento importante¹. Além de permitir a entrada de algum dinheiro, proveniente da sua venda, esse gado curtia o estrume tornando ao longo dos séculos aquela área litoral produtiva. Era nesses baldios que a maior parte da população se abastecia de matos e estrumes que posteriormente serviam de fertilizantes, já que «o moliço tinha de ser comprado e era caro»².

Os quadros E, F, G e H, apresentam as áreas ocupadas pelos terrenos baldios em 1939 e 1975, para as freguesias de Febres e Quiaios, verificando-se existirem divergências consideráveis.

¹ Segundo João Lourenço Roque, *Classes Populares no Distrito de Coimbra no séc. XIX (1830-1870)*, vol. I, Tomo II, Coimbra, 1982, Quadro VIII-A, existiam no concelho de Mira, em 1864, 3300 cabeças de gado bovino. Considerando que o recenseamento da população daquele ano cifra em 6 012 indivíduos o total da população naquele concelho, para cada 10 habitantes existiam 5.5 cabeças de gado. Note-se que a relação no mesmo ano é significativamente inferior para o distrito de Coimbra: para 10 hab., 0.9 bovinos. O total de população no distrito era 282 627 indivíduos e o total de cabeças de gado bovino, também segundo aquele autor, era de 26 646.

² Esta afirmação foi-nos feita várias vezes, por pessoas de avançada idade, na freguesia de S. Tomé de Mira.

QUADRO E — BALDIOS NA FREGUESIA DE N.^a S.^a DAS FEBRES EM 1939

NOME DO BALDIO	ÁREA APROXIMADA (HA.)	CORPO ADMINISTRATIVO A QUE PERTENCE	APROVEITAMENTO ACTUAL	CARACTERÍSTICAS SOCIO-ECONÓMICAS
2 parcelas na Fonte Errada	1.8	Município	Mato	Útil pela pedreira, douro comum
2 parcelas no Montinho	5.5	»	Mato e pinheiro	Útil; logradouro comum sem vias de comunicação
2 parcelas no Albofaz	3	»	Idem	Idem
3 parcelas na Sanguinheira	1.5	»	Idem	Idem
2 parcelas em Febres	0.5	»	Mato, relva e lavadouros públicos	Indispensável; logradouro comum
Cabeço Rebolo	5	»	Pinhal muito denso	Útil; logradouro comum
Lagoas de: Pitinha, Redonda, Frade, Cadoiçal e Osdedentro	—	—	—	—
Hortas e Serredade	11.9	Município	Pinhal e Pastagens	Útil para rega; logradouro comum; sem vias de comunicação
Fontes da Escumalha Corticeiro	0.15	Município	Relvas e fontes públicas	Indispensável; logradouro comum; sem vias de comunicação
Pousio da pedreira	0.2	»	Pinhal muito denso	Útil; logradouro comum
Pousio do Pé Leve	0.2	»	Campo de futebol	Idem
Pousio do Sobreirinho	3.5	»	Pinhal muito denso	Idem
Pousio do Rebolinho	0.4	»	Idem	Idem
Pousio do Arieiro	0.15	»	Inculto; mato	Logradouro comum
4 parcelas na Fontinha	0.8	»	Mato e pinhal	Inútil; logradouro comum
2 parcelas nas Balsas	1.7	»	Pinhal muito denso e lagoa	Útil; logradouro comum sem vias de comunicação
Largo dos Ferreiros	0.35	»	Idem	Idem
Largo da Igreja	1	Paroquial	Arborizado com plátanos; local da feira	Indispensável; logradouro comum
<i>Área total aproximada</i>	37			

Fonte: *Reconhecimento dos Baldios do Continente*, vol. II, Parte I, Lisboa, 1939.

QUADRO F — BALDIOS PERTENCENTES À FREGUESIA DE N.ª S.ª DAS FEBRES
EM 1975

SITUAÇÃO	ÁREA APROXIMADA (HA.)	DESCRIÇÃO
Fontinha	0.036	Pastagem
Fontinha de cima	0.028	»
Mariotes (poente)	0.078	Pinhal (inculto)
Franciscas	0.101	Idem
Lagoa da Peninha	0.198	Pastagem
Cabeços Brancos	0.026	Pinhal
Joinal (a)	0.0096	Pastagem
Fonte dos Porcos	0.1	Pinhal
Osdedentro	0.927	Pastagem
Quinta do Palhal	5.085	»
Leiras da Fontinha	0.125	»
Fontinha de Cima	0.018	»
Arrancada	0.804	Pastagem e palheiro
Arrancada	0.029	Pastagem e pinhais
Serredade (sul)	0.036	Pastagem, pinhais e um carvalho
Febres (sul)	0.056	Pastagem
Febres (sul)	0.018	»
Fontinha	0.12	»
Fontinha	1.584	Pinhal atravessado por um caminho
Lagoinha	0.175	Pinhal
Lagoinha	0.221	»
Gandara de cima	0.065	»
Barracão (sul)	0.37	Terra de sementeira e pastagem
Estrada	0.015	Pinhal
Cabeços (poente)	0.724	Terra de sementeira e pinhal
Febres (norte)	0.025	Pastagem
Forno Branco (poente)	0.027	Pastagem
Carvalhal	0.008	Pastagem e uma oliveira
Mourões	0.026	Pastagem
Feiteirinha da lagoa	0.144	»
Feiteirinha da lagoa	0.142	Pinhal
Mariotas (poente)	0.359	»
Balsas	0.015	Pastagem
Sobreirinho	0.0095	»
Corgos	0.029	»

(a) Contrariamente ao que sucede com a maioria dos outros terrenos que confrontam com um ou mais caminhos, estrada ou servidão, este encontra-se «encravado», o que tem levado a tentativas diversas de ocupação por parte dos diferentes vizinhos. Daí, a Junta de Freguesia só o ceder a título provisório, afim de ser descarregado qualquer produto que se relacione com a exploração das parcelas com que confronta.

SITUAÇÃO	ÁREA APROXIMADA (HA)	DESCRIÇÃO
Sanguinheira (b)	0.06	Pastagem
Sanguinheira (b)	0.06	»
Sobreirinho (c)	0.163	Pinhal
Cabeços (norte)	1.404	Pinhal e pastagem
Chorosa	0.048	Pinhal
Vala	0.43	Pastagem
Fonte	0.029	»
Mariotas	0.091	Pinhal
Serredade (sul)	0.48	Pastagem
Febres	0.24	»
<i>Área total aproximada</i>	15 ha	

(b) Embora com a mesma designação e com a mesma área correspondem a terrenos distintos. O primeiro tem o número matricial de 5998 e o segundo está registado com o número 5921.

(c) Existe actualmente um contencioso entre a Junta de Freguesia e o Fundo de Fomento da Habitação. Esta instituição pretende arrendar o baldio do Sobreirinho a terceiros, com renda resolúvel, a que se opõe a Junta de Freguesia.

Fonte: Arquivo da Junta de Freguesia de Febres, *Dossier baldios*.

Para a primeira daquelas freguesias, em 1939 são reconhecidos 21 baldios, ocupando uma área aproximada de 37 ha., enquanto que em 1975 se reconhecem 45, numa área de 15 ha. Para S. Mamede de Quiaios, a Junta de Colonização Interna apresenta uma relação de 5 terras baldias, ocupando 72 ha., e em 1975 a Junta de Freguesia elabora um inventário com 24 baldios, numa área de 128 ha. Tentemos explicar estas disparidades. Julgamos que, para Febres, a explicação é simples: a apropriação individual e progressiva de terras baldias acarretou uma diminuição na sua área. «Os padres sempre enriqueceram aqui com os baldios», foi-nos localmente afirmado. Além destes, também outros indivíduos se foram apropriando progressivamente de terras comunitárias, nomeadamente os que possuíam parcelas contíguas com aquelas. Fazendo aumentar progressivamente as suas, aceleravam a diminuição da área baldia. Por outro lado, o entulhamento progressivo de algumas lagoas, consideradas como comunitárias, e a sucessiva ocupação dos terrenos marginais devem ter levado a uma quebra da área inicialmente ocupada.

Para Quiaios, ao contrário do que sucedeu na freguesia de Febres, verifica-se um aumento da área entre 1939 e 1975. Julgamos que a explicação

QUADRO G — BALDIOS NA FREGUESIA DE QUIAIOS EM 1939

NOME DO BALDIO	ÁREA APROXIMADA (HA.)	CORPO ADMINISTRATIVO A QUE PERTENCE	APROVEITAMENTO ACTUAL	CARACTERÍSTICAS SOCIO-ECONÓMICAS
Lagoão	4	Paroquial	Inculto; 2.5 ha. com milho e feijão	Útil; rendimento da Junta de Freguesia; servido por um caminho
Garrochal	45	»	Ervas; alguns pinheiros	Útil; rendimento da Junta de Freguesia
Regateiros	0.06	»	Cultivado com milho e feijão	Idem
Estrumais	16	»	Inculto	Desnecessário; logradouro comum
Palhal	7	»	Inculto 2 ha.; 5 ha. com milho e feijão	Útil; rendimento da Junta de Freguesia
<i>Área total aproximada</i>	72			

Fonte: *Reconhecimento dos Baldios do Continente*, vol. II, Parte I, Lisboa, 1939.

residirá no denominado baldio de *Lagoa*, com uma área próxima dos 85 ha. De acordo com o actual presidente da Junta de Freguesia, aquele terreno era cultivado por pescadores de Lagoas, durante o período de Inverno, não sendo portanto considerado pela Junta de Colonização Interna no levantamento da década de 30, em cuja relação não é referido (ver quadro G). A diminuição da actividade piscatória e as alterações sociais, ocorridas principalmente a partir da década de 50, transformam-no em terreno *inculto*, sendo posteriormente considerado pela Junta de Freguesia como *baldio*.

É evidente, que se adicionarmos os 85 ha. do baldio de *Lagoa* aos 72 ha. referidos em 1939, obtemos um valor superior aos 128 ha. de 1975. Claro que, no período de tempo que decorre entre aqueles dois inventários, houve, à semelhança e pelas mesmas razões apontadas para Febres, uma diminuição nos 72 ha., inicialmente referidos. Parece-nos, pois, que o aumento da área não significa a existência de um processo diferente daquele que se desenvolveu na região.

QUADRO H — BALDIOS NA FREGUESIA DE S. MAMEDE DE QUIAIOS EM 1975

SITUAÇÃO	ÁREA APROXIMADA (HA.)	DESCRIÇÃO	RENDIMENTO COLECTÁVEL	OBSERVAÇÕES
Cabeços da Vinha	0.72	Terreno com mato para cemitério	21\$00	Todos estes terrenos encontram-se arrendados embora desde 1975 não seja paga qualquer quantia.
Martinhas	0.117	Terra com mato	11\$00	
Regateiros	0.078	Terra de cultura	51\$00	
Areiro	0.036	Terra com mato	3\$00	
Malhadas	0.053	Terra com cultura	62\$00	
Lomba	0.02	» » »	17\$00	
Garrunchal	8.76	Terra de cultura; pinhal com mato	8 086\$00	
Bom Sucesso	0.02	Terra com mato	4\$00	
Castanheiro	0.084	Terra com cultura	111\$00	
Castanheiro	1.48	Terra com cultura; pinhal e mato	875\$00	
Lagoão	0.99	Pinhal e mato	428\$00	
Lavariça	0.05	Pinhal com mato	44\$00	
Lagoas	85.02	Terra com cultura; pinhal com mato	16.557\$00	
Curral Velho	23.42	Terra com mato	634\$00	
Colmeal	0.02	Mata com alguns pinheiros	4\$00	
Serra de St. ^a Marinha	0.04	Terra com mato	6\$00	
Vale de Aranha	0.12	Terra de cultura	104\$00	
Vale de Aranha	0.06	Terra com mato	6\$00	
Monte Sobral	0.1	Pinhal com mato	26\$00	
Fatioa	0.03	Mato com 2 pinheiros	?	
Vale Digo	1.15	Mato	33\$00	
Costas da lagoa	5.11	Mato e alguns pinheiros	148\$00	
Mouros (Lagoa da Vela)	0.54	Em pousio	44\$00	
<i>Área total aproximada</i>	128			

Fonte: *Inventário dos Bens Imobiliários da Freguesia de Quiaios*, Arquivo da Junta de Freguesia de Quiaios.

Note-se que actualmente a situação jurídica dos terrenos baldios não é a mesma para Febres e Quiaios. No primeiro caso estão todos na posse da Junta, que eventualmente os explora (lenha e mato) ou cede, para construção, a famílias mais necessitadas, segundo o seu actual presidente. Em S. Mamede de Quiaios, estão todos arrendados a particulares, que por

sua vez deixaram de pagar renda desde 1975. Houve, contudo, algumas ocupações por parte de famílias vindas das ex-colónias, mas, segundo o responsável pela Junta de Freguesia, esta «fechou os olhos» devido à sua situação económica.

Mira merece-nos uma análise particular, não só porque a documentação é mais vasta, como já o fora até 1939, mas também porque os diversos conflitos que se desenvolveram em redor das terras baldias ainda não terminaram.

Para além do *Reconhecimento dos baldios do Continente* — 1939 (ver quadro I), foi-nos possível, a partir do livro matricial da Repartição de Finanças de Mira, elaborar uma relação à data de 1948. As alterações verificadas nos «terrenos camarários» vão sendo registadas à medida que se vão produzindo, daí ter sido possível, muito embora com algumas reservas, elaborar uma outra relação cuja data limite é 1982 (quadro J, coluna 4). Por aí se vê que, enquanto em 1939 a área ocupada é de 1 500 ha. e em 1948 de 2 065, em 1982 cifra-se aproximadamente em 278 ha., o que traduz uma perda próxima dos 1 700 ha. entre 1948 e 1982.

A divergência verificada entre o levantamento de 1939 e 1948, poderá ser explicada, segundo cremos, por duas hipóteses: uma, para nós a principal, residirá na forma extremamente aleatória, como devem ter sido calculadas as áreas. Deste processo se encarregaram alguns indivíduos, que nem sempre eram os melhores conhecedores da região. A segunda razão situar-se-á na possível inscrição matricial de prédios rústicos de que a Câmara era titular e que à data do levantamento, 1948, foram considerados baldios, provocando, assim, um acréscimo da área ¹.

A superfície ocupada em 1982, foi por nós calculada a partir das actualizações sucessivas do *Livro de Registos da Propriedade Rústica*, como se pode ver pela coluna 4 do quadro J. Verifica-se que a Câmara foi cedendo, sob as mais diversas formas, parcelas com maior ou menor área, quer a particulares, quer a entidades oficiais, justificando-se assim que, em 1982, a área ocupada não atingisse os 300 ha.

A leitura do quadro J, permite ainda constatar que a Câmara Municipal de Mira cedeu à Direcção Geral dos Serviços Florestais cerca de 1600 ha. do baldio designado *Areão* n.º 1, enquanto que à actual Direcção Regional da Beira Litoral são cedidos, em 1957, 100 ha. do baldio da Videira do

¹ Esta hipótese é coincidente com a proposta sugerida por alguns funcionários da actual Repartição de Finanças. Contudo, se isto se verificou, as áreas incluídas indevidamente deverão ter pouco significado no total apresentado na relação de 1948, isto é, os prédios rústicos que terão sido considerados *baldios* não ocupariam uma área tão extensa, que justificasse por si só, a diferença entre 1939 e 1948.

QUADRO I — BALDIOS NA FREGUESIA DE MIRA EM 1939

NOME DO BALDIO	ÁREA APROXIMADA (HA.)	CORPO ADMINISTRATIVO A QUE PERTENCE	APROVEITAMENTO ACTUAL	CARACTERÍSTICAS SOCIO-ECONÓMICAS
Carromeu, Arieiro e Pinhal	8	Município	Pinhal e campo de jogos	Útil; logradouro com rendimento da Câmara
Cabeço da Moalva	0.6	»	Idem	Mato e pastagens
Manga e Pinhal da Moalva	50	»	Pinhal pouco denso	Útil; rendimento da Câmara
Matos de Tara e Matos de Tara pequenos	4	»	Matos e alguns pinheiros	Dispensável; rendimento Câmara
Portinho da Aboboreira	2.5	»	Idem	Idem
Corgo da Ermida	0.2	»	Mato	Logradouro comum; dispensável
Corugeira	0.1	»	»	Logradouro comum; dispensável
Ribeiro de S. Tomé	10	»	»	Útil; logradouro comum
Videira Norte e Videira Sul	400	»	—	Dispensável; logradouro comum
Barra e Areão	1 000	»	Nada; inculto	Útil; logradouro comum junto ao mar
Ribeiro da Lagoa	20	»	Inculto	Dispensável; logradouro comum
Areia Rasa	5	»	»	Dispensável; logradouro comum
<i>Área total aproximada</i>	1 500.4			

Fonte: *Reconhecimento dos Baldios do Continente*, vol. II, Parte I, Lisboa, 1939.

Norte¹. Se estes dois casos nos merecem uma referência particular, pela vasta área que ocupam, verifica-se, pelo mesmo quadro que outras parcelas têm sido alienadas, restando apenas 258 ha.

¹ Pelo decreto regulamentar n.º 78/77 de 25 de Novembro a actual Direcção Regional da Beira Litoral integra o antigo Instituto de Reorganização Agrária (I.R.A.), ao qual tinha sido cedido o baldio da *Videira Norte*, em 1957.

QUADRO J — BALDIOS NA FREGUESIA DE MIRA DE 1948 A 1982

SITUAÇÃO N.º MATRICIAL	ÁREA APROXIMADA (HA)	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Zona do litoral do Areão (n.º 1)	1745.4	Uma parcela de terreno e mato	À Direcção Geral dos Serviços Florestais foram cedidos 10/20. Em 1976 a Câmara alienou uma parte. Actualmente restam 87.27 ha.
Areão (n.º 2)	1.282	Terra de sementeira	
Areão (n.º 3)	0.344	» » »	
Areão (n.º 4)	0.201	» » »	
Areão (n.º 5)	1.323	Terra de sementeira e mato	Em 1958, 1/2 foi vendido pela C.M.M. a João Branco. Actualmente a Câmara possui metade daquela área.
Praia e Videira Norte (n.º 639)	100	Terra de sementeira e pastagens	Foi cedido à Junta de Colonização Interna, encontrando-se actualmente aí a funcionar uma exploração agrícola.
? (n.º 644)	0.499	Inculto	Vendido em 1964.
Lagoa da Barrinha	46.8		
Videira Sul (n.º 836)	36.55	Dividido em parcelas e cultivado	Ocupado e cultivado desde 1975; 5/6 pertenciam à C.M.M., enquanto 1/6 tinha já sido vendido.
Fojo (n.º 1073)	0.9	Inculto	Parte foi vendida em 1978.
Fojo (n.º 1082)	0.165	Inculto	
Lagoa Limpa n.º 1108)	0.55	Inculto	
Areia Rasa (n.º 1162)	0.82	Inculto	
Carvalho (n.º 3928)	0.03	Pinhal	Em 1973 foi adquirido a um particular pela C.M.M.. Possivelmente tinha sido ocupado por aquele.
Foros do Cantinho (n.º 4188)	0.973	Inculto	Em 1977 passou para propriedade particular.
Gandara de Portomar (n.º 4703)	0.122	Inculto	Idem.
Cabeço (n.º 5849)	0.026	Inculto	
Lagoa e bordas da Lagoa (n.º 6154)	12.8	Peixe e algas	
Chão do Ribeiro (n.º 7150)	0.018	Pastagens	
Insua (n.º 7250)	0.71	Mato e inculto	

SITUAÇÃO E N.º MATRICIAL	ÁREA APROXIMADA (HA)	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Ribeira da Lagoa (n.º 7272)	23.195	Terreno e pastagem	
Chãozinho (n.º 7289)	0.383		Até 1952 esteve na posse de um particular, altura em que passa para a C.M.M.
Pedregueira — 4/5 (n.º 7956)	0.245		Em 1969 a Câmara adquire 4/5 (0.196); 1/5 continua na posse particular.
Pedregueira (n.º 7958)	0.213	Terra de sementeira	Até 1969 era de dois particulares; a partir daquele ano passa para a jurisdição da Câmara.
Pedreira (n.º 7988)	0.183	Inculto	
Mortórios (n.ºs 8 431 a 8 442)	?		Em 1981 uma série de parcelas são expropriadas, para alargamento do cemitério.
Sechias (n.º 8 729)	1.33	Terreno e pastagem	
Mira (n.º 9 017)	0.813 (em 1975)		1954 — Vendida uma parte 1972 — » » » 1975 — A Câmara tomou posse de 8 130 m ²
Areeiro — uma parte (n.º 9 920)	0.0999	Pousio e mato	
Odeirinha (n.º 10 495)	3.511	Pousio e pinhal	
Outeiros (n.º 10 765)	0.359	Terra de sementeira	Até 1959 na posse de dois particulares, ano em que volta a pertencer à Câmara.
Quintais da Valeirinha (n.º 10 859)	0.252	Inculto e algumas árvores de fruto	
Presa (n.º 11 625)	2.337	Pinhal	
Presa (n.º 11 852)	1.33	Pinhal	
Presa (n.º 12 202)	0.331	—	
Cabeço da Moalva (n.º 16 958)	0.7	Pousio	
Loureiros (n.º 17 829)	0.124	Pousio	
Ribeira da Ermida (n.º 19 618)	3.21		A C.M.M. possui 228/229. Em 1948 um particular comprou 1/229 (0.014).
Quintais da Corugeira (n.º 19 691)	0.1	Terra de sementeira	A C.M.M. possui actualmente apenas 2/6 (0.033). Em 1955 foram vendidos a um particular 4/6.

SITUAÇÃO E N.º MATRICIAL	ÁREA APROXIMADA (HA)	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Recanto da Ermida (n.º 20 139)	5	Pastagem	
Ilhas (n.º 20 259)	0.3		Em 1948 foram alienadas duas parcelas de 1/25 cada a dois particulares.
Terras da Balança (n.º 20 434)	0.145	Mato	
Praço das Martinhas (n.º 21 150)	0.33	Terra de sementeira	Em 1981 é todo adquirido por particulares.
Praço das Martinhas (n.º 21 165)	6.8	Inculto	
Praço das Martinhas (n.º 21 208)	1.65	Inculto	
Barreiros (n.º 21 916)	2.748		Actualmente a C.M.M. apenas possui 1/9 (0.3053), pois em 1978, 8/9 foram vendidos à cerâmica.
Chão Riba (n.º 22 714)	0.03	Pousio	
Barros (n.º 22 741)	0.47	Mato	
? (n.º 23 224)	0.0761	Pinhal e inculto	Actualmente são da C.M.M. 71/72 (0.0661) 1/72 pertence a um particular.
Corgos do Minho (n.º 24 189)	0.015	Inculto	
Montalvo (n.º ?)	0.21	Mato	
Montalvo (n.º 24 892)	51.025	Pinhal	Vendido na totalidade em 1982.
Montalvo (n.º 24 893)	6.25	Pinhal	
Oleiras de Cima (n.º 25 076)	0.385	Pinhal	
	0.385	Pinhal	
Cabeças Verdes (n.º 25 182)	0.0552	Inculto	
Zona Z (Praia) (n.º 25 209)	1.388	Inculto	
<i>Área total aproximada em 1948</i>	2 065 ha		
<i>Área total aproximada em 1982</i>	288 ha		

Fonte: Câmara Municipal de Mira, *Livro de Registo da Propriedade Rústica*.

Na breve nota introdutória que fizemos a este estudo, referimo-nos a diferentes conflitos que ao longo do tempo se desenvolveram em torno das terras baldias. O facto de estas terem representado um importante complemento económico para populações com uma situação precária justifica o aparecimento de tensões, sempre que alguma tentativa era feita para a sua usurpação.

As freguesias que nos propusemos estudar também foram cenário de alguns daqueles conflitos. Se analisarmos, embora não exaustivamente, a estrutura sócio-económica do final do séc. XIX, verificamos que era propícia à ocorrência de manifestações tendentes a contrariar a apropriação daqueles terrenos comunitários, quer individualmente, quer por parte dos órgãos administrativos.

Baseámo-nos somente nas informações fornecidas pelo *Recenseamento Eleitoral* de 1876. A legislação que o regulamenta¹, só permite o voto a cidadãos com mais de 25 anos e que pagassem pelo menos uma contribuição anual de mil réis, isto é, teriam de usufruir de uma renda líquida de dez mil réis.

A análise desta fonte de informação permite determinar o quantitativo da população eleitoral e examinar também a distribuição dos impostos, uma vez que vêm registados para cada eleitor. Além disso, para cada indivíduo registado, é referenciada a profissão. Estas três variáveis (quantitativo de população eleitora, impostos e profissão) permitem traçar uma imagem da estrutura social da época que explicará muitos dos conflitos que então se desenvolveram.

Em 1876, a freguesia de N.^a S.^a das Febres apresentava 347 eleitores, Mira 686 e S. Mamede de Quiaios 289. Atendendo a que, segundo o *Recenseamento da População* de 1878², existiam para a primeira daquelas freguesias 848 indivíduos com mais de 25 anos, para a segunda 1322 e para Quiaios 927, pode concluir-se que mais de 50% da população com idade superior a 25 anos não podia votar.

Se atendermos agora à estrutura profissional e considerarmos as actividades em que se verifica maior frequência, observamos que em Mira 492 indivíduos eram *seareiros*, em Febres 227 foram registados como *lavradores* e 73 como *seareiros*, enquanto que na freguesia de S. Mamede de Quiaios cabe aos *lavradores* o maior quantitativo: 118.

¹ Vide: *Diário do Governo* de 1 de Outubro de 1852, «Lei Eleitoral», título I.

² Muito embora o recenseamento da população date de 1878, isto é, dois anos após o recenseamento eleitoral, as alterações, se as houve, devem ter sido tão pouco significativas que a comparação se pode perfeitamente fazer.

Por outro lado, a distribuição dos impostos mostra-nos que os indivíduos pertencentes às duas actividades profissionais dominantes, *seareiros* e *lavradores*, pagavam de imposto médio, em Mira, 2 870 réis e, em Febres, 3 271. Em Quiaios, os *lavradores* eram colectados com uma contribuição média de

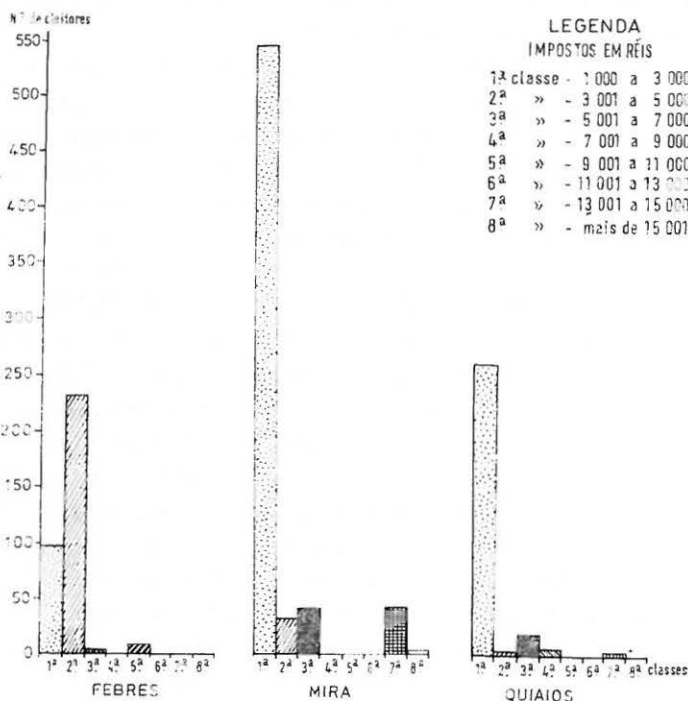


FIG. 2 — Distribuição dos eleitores por classes de impostos.

1 611 réis. Ora a análise do *Recenseamento* permite verificar que os valores individuais dos impostos oscilam entre 100 000 réis e 1 080 réis, o que significa situar-se a maioria da população eleitora nas classes de impostos mais baixos.

A figura 2 mostra a distribuição dos eleitores por classes de impostos. Tal como referimos, é predominantemente nas duas primeiras classes, de 1 000 a 3 000 e 3 001 a 5 000 réis, que está incluído o maior quantitativo de recenseados. Em Mira e em Quiaios a 1.ª classe deverá corresponder, em grande parte, aos *seareiros* e *lavradores*, que em Febres se deverão distribuir pelas duas primeiras classes.

Deverá concluir-se desta breve análise, por um lado, que um quantitativo considerável de cidadãos não podia exercer o direito de voto, pois não

usufruída da renda mínima para poder ser considerado eleitor; por outro, a população eleitora pertencia na maioria às classes de impostos mais baixos, em que predominavam *lavradores* e *seareiros*. Pelas informações da mesma fonte, poder-se-á também inferir, se bem que com algumas reservas, que Quiaios seria a freguesia, economicamente, numa situação mais débil, enquanto Febres teria uma posição mais privilegiada.

Num cenário em que a população apresentava uma situação económica extremamente precária, compreende-se o aparecimento e propagação de conflitos em redor das terras comunitárias, já que estas representavam um suporte económico importante. O artigo que transcrevemos a seguir, retirado de um jornal da época, é um dos exemplos das muitas tensões que ao tempo se desenvolveram, principalmente entre uma parte da população e alguns órgãos do poder local. Este artigo foi publicado na 1.^a página do *Imparcial de Coimbra*, de 16 de Junho de 1887, com o título «Os Baldios de Mira»: «Conta-se que, em tempos que já lá vão, certo vereador dava a qualquer que lhe pedisse um pedaço de baldio, que ilegalmente se dizia vendido pela Câmara Municipal. Mais tarde, quando o trato de terreno estava arroteado e a produção era grande, promovia-se a execução ao devedor que ficava sem o prédio que tanto suor lhe custara... Hoje, segundo uma exposição que recebemos, parece quererem continuar no mesmo sistema imoral e prejudicial para o concelho de Mira... Acusam-se vários camaristas e um empregado da Câmara de terem usurpado terrenos Municipais...».

O mesmo jornal em data posterior, 12 de Julho do mesmo ano, publica o libelo acusatório, que a seguir se transcreve, e que será publicado com as datas de 16, 19, 21, 23, 26 e 28 de Julho; 4, 6 e 11 de Agosto; 8, 17, 22, 24 e 27 de Setembro; 18 de Outubro e 17 de Novembro de 1887.

— LIBELLO ACUSATÓRIO —

«Os povos do concelho de Mira no Districto Administrativo de Coimbra, apresentam, ante o Supremo Tribunal da opinião publica, o seguinte libello acusatório:

A. — O concelho de Mira

RR. — A Camara Municipal de Mira, e outros.

1. — Provará, se é verdade que o presidente da câmara municipal do concelho de Mira, João Maria Ribeiro Callisto e sua sogra, estão da posse de valiosos terrenos municipais.
2. — Provará que os restantes membros da câmara também estão de posse de terrenos baldios.

3. — Provará, que aquelle presidente é primo co-irmão do juiz de direito de Penacova.

Nestes termos e nos de direito deve a câmara ser julgada e condemnada como é de justiça.»

Embora as informações sejam escassas para o período que decorre entre os anos 30 e a década de 70, não significa isso que não tenham existido conflitos e tensões sociais, devido às terras baldias. A situação política, que se manteve no país durante cerca de meio século, não permitiu que fosse dada divulgação à ocorrência daqueles conflitos. Muitos deles mantiveram-se latentes e só eclodiram com as alterações verificadas em Abril de 1974. *O Baldio da Videira Sul* é disso bom exemplo.

Situado a sul da povoação do mesmo nome, limitam-no a poente a *Barrinha* e a estrada florestal que liga Mira Praia à Tocha. É constituído essencialmente por terrenos pantanosos, que ultimamente têm sofrido entulhamento, a fim de serem utilizados para a agricultura.

Em 1975, foi ocupado pela população da Videira do Sul. O terreno foi dividido em parcelas iguais, cabendo uma por fogo, salvo quando o agregado familiar era grande. Em apenas dois casos foram distribuídas duas. Duas famílias não possuem qualquer parcela, pois «não quizemos gastar dinheiro a aterrar aquelas terras como os outros fizeram», afirmaram-nos.

A ocupação verificada em 1975 só poderá ser entendida, pelo acumular progressivo de tensões que se vinham desenvolvendo e que, só com as alterações políticas de 1974, se reacenderam. Esta ocupação veio gerar conflitos quer com a Câmara Municipal de Mira, que aí pretende instalar um complexo turístico, quer com uma parte da população da referida praia, que tem visto assim adiado um projecto com que possivelmente viria a lucrar.

Compreende-se que a população da Videira Sul tenha uma posição diferente. A construção de tal empreendimento está voltada para o desenvolvimento da Praia de Mira, e «esta sim, lucraria num terreno que é nosso, e, para tal não acontecer, ocupámo-lo». Apesar das várias tentativas de resolução que têm sido levadas a cabo, quer pela Câmara Municipal de Mira, quer pela Assembleia de Compartes, o contencioso mantém-se ¹.

Para Febres, muito embora as notícias fornecidas pela imprensa sejam mais dispersas, o jornal *O Conimbricense* de 10 e 17 de Janeiro de 1888 noticia a actuação de forças militares contra a população, registando-se algumas

¹ Decorre actualmente um processo entre a Câmara Municipal de Mira e a Assembleia de Compartes, devido ao contencioso surgido a propósito do baldio da Videira Sul.

vítimas, na sequência de um inquérito agrícola que esteve a ser levado a cabo¹. Contudo, outros factos atestam as tensões existentes na época.

Segundo um antigo presidente daquela freguesia², que o ouvira relatar a seu pai, na 2.^a metade do século XIX ocorreram muitas apropriações indevidas, a que nem sempre a população se conseguiu opor. Um dos exemplos é o da *Lagoa do Bunho*, «vendida» pelo então pároco da freguesia a um único proprietário que posteriormente a dividiu em parcelas, em seguida colocadas no mercado. Era nesta lagoa, de acordo com a mesma fonte, que uma parte da população se abastecia gratuitamente de bunho, utilizado pelo artesanato local. «... As mulheres ceifam-no, estendem-no ao sol, e entraçam esteiras que vão vender às feiras...»³. O mesmo se pretendeu fazer com a *Lagoa das Hortas*, mas a população não o permitiu.

No que se refere à freguesia de Quiaios, muito embora não tenhamos muita documentação, a que existe mostra a ocorrência de um contencioso, durante largo tempo, entre aquela junta, apoiada pela população local, e a empresa particular que já na altura explorava a mina do Cabo Mondego.

A documentação do A.U.C. dá-nos uma relação de 6 baldios (quadro D), em que o denominado prazo de St.^o Amaro ou St.^a Marinha é mencionado num documento datado de 18 de Abril de 1911⁴. Desse documento, que se refere «à cedência ao Estado do prazo de St.^a Marinha» (S.^a da Boa Viagem), transcrevemos a seguir uma parte: «... A comissão de administração paroquial de Quiaios depois de ter convidado o povo em reunião pública, onde expôs e demonstrou o que seja e as vantagens que de futuro advirão para esta paróquia, da cedência ao Estado, para que este o submeta ao regime florestal parcial dos baldios que possui no prazo de St.^a Marinha, baldios que o mesmo povo usufrui, pelo que respeita à apanha de matos e apascentamento de gados desde remotos tempos e em que foi reentregado por provisão de João 6.^o, dada em Lisboa, em 14 de Março de 1825, em que ractifica a lei de foral concedido a Quiaios por Manuel 1.^o, o que tudo consta de documentos existentes no arquivo desta paróquia: *deliberou*, por proposta do seu presidente

¹ Cfr. Margarida Sobral Neto, «A população de Mira e a Desamortização dos Baldios na segunda metade do séc. XIX», *Revista Portuguesa de História*, Tomo XIX, Coimbra, 1982, pp. 15-58.

² Cabe-nos aqui agradecer ao Sr. Manuel Rodrigues Pereira, que na década de 40 foi presidente da Junta de Febres, as informações que amavelmente nos prestou, quer as do seu tempo, quer as que lhe foram transmitidas pelo seu pai, em boa parte referentes à 2.^a metade do séc. XIX.

³ Carlos Oliveira, *Casa na Duna*, 1.^a edição, Coimbra, 1943, pág. 7.

⁴ Documentação existente no arquivo da Junta de Freguesia de Quiaios, dossier, «*Escrituras*».

o Bacharel de medicina Afonso Henriques, entregarem ao regime florestal parcial, em harmonia com o artigo 28 § único, do decreto de 24 de Agosto de 1910, os baldios do prazo denominado St.^a Marinha ou St.^o Amaro, que uma ou outra designação consta dos documentos do arquivo; mais deliberou que, entregues estes terrenos ao regime florestal, fossem mantidos ou salvaguardados ao Povo desta paróquia, o antigo couto de Quiaios, os direitos de que por muitos anos e antigas leis, vem gozando os referidos terrenos baldios, exceptuando aqueles em que a conveniência dos Serviços do Regime Florestal lhe vedarem temporariamente...». Daqui, pode concluir-se que, embora a população tenha cedido em entregar ao Regime Florestal parcial aquelas terras, só o fez, com a condição de poder continuar a usufruir dos «direitos de que muitos anos e antigas leis vem gozando»¹.

Todavia um documento, datado de 1914, é revelador do interesse que tinha a companhia exploradora do Cabo Mondego, em anexar parte daquele *baldio*, pois quando a administração do concelho da Figueira da Foz procedia a um inquérito «... foi apresentada pela empresa mineira do Cabo Mondego uma contestação sobre a cedência ao Estado, pela Junta da Paróquia de Quiaios, duma parte dos terrenos do prazo de St.^a Marinha, terrenos que a empresa alega fazerem parte da sua concessão mineira». Apesar das diversas tentativas de oposição desenvolvidas pela população e Junta de Freguesia, no sentido de impedir a referida anexação, a empresa consegue em 1969, culminando um processo que se arrastou por quase meio século, tomar posse de uma parte do património pertencente à Junta da Freguesia de S. Mamede de Quiaios.

IV — CONCLUSÃO

Julgamos ter deixado expresso neste estudo, as diferentes linhas em que se foi desenvolvendo o processo de desamortização dos baldios. Muito embora nos tenhamos situado numa área restrita do centro litoral português, ele adquire, por um lado, características comuns ao resto do território nacional, por outro, apresenta aspectos específicos decorrentes do espaço geográfico em que se situa.

Verificámos que foi a partir do século XIX que se desenvolveram de modo mais acelerado as tentativas de apropriação das terras baldias, quer partindo de órgãos do poder, nomeadamente local, quer por apropriação individual.

¹ *Ibidem.*

Os exemplos no território nacional são inúmeros. As freguesias que estudámos também não se furtaram a esse processo.

A análise da evolução da área baldia nas freguesias de N.^a Sr.^a de Febres, S. Tomé de Mira e S. Mamede de Quiaios mostra-nos que nem sempre se verificou uma evolução idêntica quer entre aquelas unidades administrativas, quer em relação ao país. Segundo os diferentes inventários de terrenos baldios que estudámos, houve grande divergência nas áreas registadas, principalmente para Mira e Quiaios. Embora a tendência geral apontasse para a sua diminuição, naquelas freguesias verificou-se, em alguns casos, um acréscimo considerável. O quadro geográfico onde se situam é, sem dúvida, o suporte de algumas hipóteses de explicação. Extensa faixa dúnica, de formação recente, a que se alia uma instabilidade física considerável — grande parte só recentemente se encontra fixada —, compreende-se que estes factos não devem estar alheios ao aumento dos terrenos baldios. As relações que apresentámos são disso prova evidente. A Junta de Colonização Interna apresenta um inventário, cuja área só pode ser explicada, se englobar toda aquela faixa litoral, que no final do século XIX não foi considerada baldia. No século passado, só foram tidos como *baldios* os terrenos de *logradouro comum*; em 1939, pelo contrário, foram inventariados, além dos que eram de *utilização comum dos povos*, também os que estavam *incultos*. Nesta categoria se inclui grande parte da faixa dúnica litoral que é abrangida pelas freguesias de S. Tomé de Mira e S. Mamede de Quiaios.

Note-se que, pelo facto de algumas áreas serem consideravelmente superiores a outras registadas para a mesma freguesia em períodos anteriores, não quer dizer que o processo de desamortização tivesse sido diferente do restante território. Os exemplos de conflitos e tensões devidos às tentativas de usurpação são prova evidente que, também aqui, a população se opunha à sua apropriação, quer a nível individual quer por parte dos órgãos do poder. A dependência económica que uma parte da população tinha relativamente à utilização dos terrenos comunitários, justifica a resistência, sempre que viam ameaçada a sua utilização.

Se períodos houve, em que a população não pôde manifestar a sua oposição, esta manteve-se latente, de tal forma que, quando as condições políticas o permitiram, de novo os conflitos surgiram. Muito embora o cenário económico e social seja outro que não o do século XIX ou grande parte do séc. XX, a «questão dos baldios» continua nalguns casos a gerar confrontações entre a população e os órgãos do poder.

FERNANDA DELGADO CRAVIDÃO

BIBLIOGRAFIA

Fontes Manuscritas

- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
Documentação do Governo Civil de Coimbra, maços «Baldios, 1884-1894» e «Recenseamento Eleitoral 1845-1880».
- ARQUIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE QUIAIOS
— *Dossier: Escrituras*
— *Inventário dos Bens Imobiliários da Freguesia de Quiaios.*
- ARQUIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE FEBRES
— *Dossier: Baldios*
- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA
— *Livro de Registo da Propriedade Rústica*

Obras Impressas

- CABRAL, Manuel Villaverde — *Materiais para a História da Questão Agrária em Portugal, Séculos XIX-XX*, Editorial Inova, Porto, 1974.
- DIAS, Jorge — *Rio de Onor: Comunitarismo Agro-Pastoril*, ed. Presença, 2.^a ed., Lisboa, 1981.
- DUARTE, Gorjão — «Baldios, Propriedade e Aproveitamento Comunitário» in *Revista de Poder Local*, n.º 6, Março-Abril, Lisboa, 1978.
- FERRÃO, F. A. F. da Silva — «Algumas reflexões acerca do Decreto de 13 de Agosto de 1832 (*Forais*); e da *Carta de Lei* de 22 de Junho de 1846; e do *Reportório sobre foraes e doações régios*», in *Revista de Legislação e jurisprudência*, ano 7.º, n.º 341, 1875.
- GONÇALVES, Cunha — *Código Administrativo*, Lisboa, 1940.
- GUSMÃO, Nuno — «O Alentejo e os seus Baldios», Separata do *Reconhecimento dos Baldios no Continente*, Junta de Colonização Interna, Lisboa, 1940.
- NETO, Margarida Sobral — «A população de Mira e a Desamortização dos Baldios na segunda metade do século XIX», separata da *Revista Portuguesa de História*, Tomo XX, Coimbra, 1982.
- OLIVEIRA, Carlos — *Casa da Duna*, 1.^a edição, Coimbra, 1943.
- PEIXOTO, Rocha — «Formas de vida Comunalista em Portugal» in *Notas sobre Portugal*, I, Lisboa, 1908.
- PORTUGAL, Thomaz António de Villa-Nova — «Memória sobre a Cultura dos Baldios que há no termo de Ourém» in *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, Tomo I, Lisboa, 1789.
- RAU, Virginia — *Sesmaria Medievais Portuguesas*, Lisboa, 1946.

- Reconhecimento dos Baldios no Continente*, Junta de Colonização Interna, volume II, parte I, Lisboa, 1939.
- REI, Manuel Alberto — *Pinhais e Dunas de Míra*, Figueira da Foz, 1924.
- Revista de Legislação e Jurisprudência*, volume I, 8.º ano, n.º 373, 1875.
- RIBEIRO, Orlando — «Villages et communautés rurales au Portugal» comunicação apresentada à *Association de Geographes Français* de Paris a 9 de Maio de 1940 in *Biblos*, volume XVI, 1940.
- ROQUE, João Lourenço — *Classes Populares no Distrito de Coimbra no Século XIX (1830-1870)*, volume I, tomo II, Coimbra, 1982.
- SILVA, Armando Pereira da — *Ocupação sem limites*, Prelo Editora, Lisboa, 1973.
- SILVA, L. A. Rebello da — *Memória sobre a População e a Agricultura em Portugal desde a Fundação da Monarquia até 1865*, Imprensa Nacional, Lisboa, 1868.
- TABORDA, Virgílio — *Alto Trás-os-Montes — estudo geográfico*, Imprensa da Universidade, Coimbra, 1932.
- VELOSO, Francisco José — *Baldios Maninhos e Explorações Silvo-Pastoril em Comum (Estudo económico, histórico e jurídico)*, Braga, 1953.